



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

TERMO ADITIVO Nº 002 AO CONTRATO Nº 003/2020 PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019 PROCEDIMENTO Nº 7.107/2019

TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 003/2020 QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO E A EMPRESA E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA, PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇO ESPECIALIZADO EM IMPLANTAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO, BEM COMO TREINAMENTO E MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DOS SEGUINTE SOFTWARES: SISTEMA INFORMATIZADO DE RECURSOS HUMANOS E FOLHA DE PAGAMENTO, ADMINISTRAÇÃO DE BENS PATRIMONIAIS, CONTROLE DE ESTOQUE DE MATERIAIS, COMPRAS, LICITAÇÕES E CONTRATOS PARA A MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES LEGISLATIVAS DA CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES, PARA O EXERCÍCIO DO ANO DE 2022, DE ACORDO COM O PROCEDIMENTO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2019.

A CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO - ES, pessoa jurídica de Direito Público, com sede na Rua Travessa Pavão, 63, Centro, Vila Pavão/ES, 29.843-000, inscrita no CNPJ sob o nº 36.350.361/0001-05, neste ato representada pelo Senhor Presidente **JOÃO TRANCOSO**, residente e domiciliado neste Município neste instrumento denominado CONTRATANTE e, do outro, a Empresa neste instrumento denominada CONTRATADA, **E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 39.781.752/0001-72, com sede à Av. Koehler, nº 238, Centro, CEP 29.260-000, Domingos Martins-ES, representada neste ato por seu sócio o Senhor **ESTEVÃO HENRIQUE HOLZ**, brasileiro, casado, contador, inscrito no CPF n.º 979.001.257-87, residente e domiciliado na Rua Kurt Lewin, nº 1.000, Quadra 03, Lote 02, Centro, Domingos Martins-ES, CEP: 29.260-000, celebram o presente **TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE Nº 003/2020**, que tem por objeto a prestação de serviço especializado em implantação de sistema informatizado, bem como treinamento e manutenção preventiva e corretiva dos seguintes softwares: Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e

Página 1 de 4



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Folha de Pagamento, Administração de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque de Materiais e Compras, Licitações e Contratos, para manutenção das atividades legislativas da Câmara Municipal de Vila Pavão - ES, de acordo com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial nº 002/2019, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02, e demais normas pertinentes, mediante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1. O presente **Termo Aditivo** tem por objeto a extensão do prazo de vigência do Contrato nº 003/2020 pelo prazo de 12 (doze) meses, conforme autorização prevista na sua Cláusula Terceira, a contar de **01.02.2022 até o dia 31.01.2023**, nos termos do art. 57, inciso IV da lei 8.666/93, que possibilita a extensão do contrato até 48 (quarenta e oito) meses após a celebração do contrato.

2. O Contrato nº 003/2020 tem por objeto específico, em conformidade com o procedimento licitatório na modalidade Pregão Presencial N° 002/2019, elaborado conforme o disposto na Lei Federal nº 8.666/93 e 10.520/02 e demais normas pertinentes:

2.1 - Contratação de empresa especializada para fornecimento, licenciamento, implantação, treinamento, manutenção e suporte de Sistema Informatizado Integrado de Recursos Humanos e Folha de Pagamento, Administração de Bens Patrimoniais, Controle de Estoque de Materiais e Compras, Licitações e Contratos.

Parágrafo primeiro - A presente contratação não confere ao CONTRATANTE direito de propriedade e/ou exclusividade na utilização dos sistemas, assim como seus módulos e partes, que continuam sob a propriedade da CONTRATADA, podendo esta, livremente, de qualquer forma ou modo, no Brasil ou no exterior, cedê-los, licenciá-los ou aliená-los a terceiros, bem assim, seus módulos, versões e as customizações efetuadas, sem que para tanto seja necessário qualquer autorização e/ou ciência da CONTRATANTE.

§



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Parágrafo segundo - A licença de uso ora concedida dá ao CONTRATANTE o direito, não exclusivo e intransferível, de usar o (s) sistema (s), unicamente para processamento de seus dados, em computadores de sua propriedade e dentro de suas dependências, conforme especificado neste contrato.

Parágrafo terceiro - Para implantação e respectiva manutenção de cada sistema, o CONTRATANTE, emitirá Ordem de Serviços específica e unitária, devendo a contagem do prazo para início da execução dos serviços ser iniciada a partir da data de recebimento da referida Ordem, não sendo obrigatório a Câmara Municipal de Vila Pavão iniciar a implantação de todos os sistemas ora licitados de uma só vez, solicitando-os à CONTRATADA de acordo com a necessidade do órgão.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1 – A CMVP pagará pelo serviço contratado o valor mensal de **R\$ 4.119,50 (Quatro mil cento e dezenove reais e cinquenta centavos)**, tendo em vista que o valor global é de **R\$ 49.434,00 (quarenta e nove mil quatrocentos e trinta e quatro reais)** por um período de 12 (doze) meses, alcançando-se a média supracitada.

2.2 - O valor contratado será pago mensalmente, vencíveis no dia 10 do mês subsequente à prestação dos serviços.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 A liberação dos recursos financeiros far-se-á de acordo com as disponibilidades financeiras da Câmara Municipal de Vila Pavão.

3.2 As despesas correrão de acordo com a Cláusula 8ª do Contrato N° 003/2020.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO DAS DEMAIS CONDIÇÕES

4. Ficam mantidas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

5



CÂMARA MUNICIPAL DE VILA PAVÃO

“PARLAMENTO VEREADOR DAVID PAGUNG”
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

Por estarem justos e contratados, assinam o presente Termo em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para igual distribuição, para que produza os seus efeitos legais.

Vila Pavão-ES, 28 de Janeiro de 2021.

JOÃO TRANCOSO
Presidente da CMVP/ES
Contratante

E&L PRODUÇÕES DE SOFTWARES LTDA
Contratada

Testemunhas 01: Milza machado de Oliveira - 1290-073 ES

Testemunhas 02: Genivaldo V. Valdeir - 110-117-537-07